



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece diretrizes para as atividades da Comissão Permanente de Apoio às Relações Internacionais (COPARI) no âmbito do IFMG *Campus* Bambuí

1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A COPARI - Comissão Permanente de Apoio às Relações Internacionais tem por objetivo apoiar as ações de integralização de servidores (docentes/pesquisadores; técnico-administrativos) e alunos no cenário internacional, viabilizando a realização de intercâmbios, fomentando a mobilidade e estimulando o desenvolvimento de pesquisas no âmbito internacional, através de parcerias firmadas entre o IFMG e instituições de outros países.

Art. 2º A COPARI está subordinada à Supervisão do Serviço de Internacionalização (SSI), a qual faz parte da Direção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (DPIPG).

2) DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS MEMBROS

Art. 3º A COPARI é composta por servidores efetivos do IFMG - *Campus* Bambuí, convidados pelo Responsável das atividades do SSI, o qual será seu presidente.

Parágrafo único. Outros servidores efetivos, servidores temporários e discentes poderão atuar como colaboradores e receberão uma comprovação por declaração do presidente da COPARI.

Art. 4º São funções do presidente da COPARI:

I - coordenar a política de internacionalização, visando aos interesses da Instituição no aspecto do ensino, pesquisa, extensão, administração e formação de recursos humanos;

II - coordenar as atividades da COPARI, convocando e presidindo as reuniões;

III - coordenar as atividades executadas pelas subcomissões;

IV - fiscalizar a assiduidade dos membros da COPARI e dar andamento nos possíveis desligamentos;

V - comandar o processo de alteração de membros.

Art. 5º Os demais membros são divididos em três subcomissões: “Parcerias, Projetos e Convênios”; “*Outgoing*” e “*Incoming*”.

Art. 6º São funções da subcomissão “Parcerias, Projetos e Convênios”:

I - buscar e formalizar parcerias, projetos e convênios do IFMG - *Campus* Bambuí com outras Instituições de Ensino, Pesquisa e Empresas dos setores público e privado para atender às demandas relacionadas à ações de internacionalização;

II - diagnosticar instituições de cooperação no exterior, seus mecanismos de funcionamento e formas de acesso;

III - ser o interlocutor da Mobilidade Acadêmica Internacional do IFMG junto às comunidades acadêmicas interna, externa e internacional;

III - realizar eventos e cursos relacionados à internacionalização.

Art. 7º São funções da subcomissão de “*Outgoing*”:

I - auxiliar a comunidade acadêmica do IFMG - *Campus* Bambuí, incluindo servidores e discentes, no direcionamento para realização de atividades (curriculares e extracurriculares) culturais, de educação, formação, juventude e desporto em instituições estrangeiras;

II - auxiliar na publicação e administração dos editais de seleção dos servidores e discentes para participação na Mobilidade Acadêmica Internacional;

III - divulgar oportunidades de participação da comunidade em Programas de Intercâmbio Internacional, que visem a oportunidades de cursos, bolsas de estudo e programas de instituições internacionais;

IV - acompanhar o desempenho dos discentes do IFMG - *Campus* Bambuí em intercâmbio.

Art. 8º São funções da subcomissão de “*Incoming*”:

I - acolher, direcionar e acompanhar a comunidade acadêmica visitante do IFMG - *Campus* Bambuí durante o período de intercâmbio ou visita;

II - planejar e desenvolver atividades relacionadas à recepção de delegações estrangeiras;

III - atualizar e divulgar o “Guia de bolso do IFMG - *Campus* Bambuí”, documento que fornece informações e estabelece as regras durante a permanência dos visitantes estrangeiros;

IV - fornecer aos visitantes estrangeiros, sempre que solicitado, documentos relacionados ao IFMG - *Campus* Bambuí.

Art. 9º Os membros da COPARI deverão participar das reuniões previamente agendadas, devendo apresentar justificativas em caso de impossibilidade de participação.

Parágrafo único. A ausência em duas reuniões consecutivas sem justificativa resultará em desligamento da referida comissão.

Art. 10 Ao final de cada ano letivo, haverá uma reunião ordinária com todos os membros para avaliação das atividades desenvolvidas no ano corrente e planejamento de atividades para o ano subsequente.

Art. 11 Os membros da COPARI poderão ser convidados para participar como representantes da DPIP em comissões, grupos de trabalhos e afins, relacionados com a internacionalização.

3) DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 Alterações nesta Instrução Normativa podem ser propostas por qualquer membro da COPARI.

Art. 13 Casos omissos e alterações nesta Instrução Normativa deverão ser decididos em reunião com quórum mínimo de um terço dos membros da COPARI.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Castro Jacques, Diretor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação**, em 21/10/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 21/10/2020, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0666238** e o código CRC **A01EA171**.